

	POLITICA DE BEM-ESTAR ANIMAL		VERSÃO PBEA01
			DATA DA APROVAÇÃO 29/05/2021
	REALIZADOR POR: LUANA MOURA	APROVADO POR: MURILO VILELLA ZANCANER	DATA DA REVISÃO 29/01/2022

1. OBJETIVO

Apresentar o posicionamento e compromisso do Fortefrigo em relação ao respeito aos animais e estabelecer diretrizes para toda a sua operação, envolvendo todas as partes interessadas.

2. ABRANGÊNCIA

A Política do Fortefrigo, bem como seus princípios, compromisso e diretrizes aqui estabelecidos, aplica-se a todos os colaboradores da empresa, terceiros e partes interessadas.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Antibióticos: substâncias químicas produzidas por microorganismos que têm a capacidade em pequenas doses de inibir o crescimento ou destruir micro-organismos causadores de doenças.

Antimicrobianos: substâncias químicas que atuam sobre micro-organismos responsáveis pelas doenças infecciosas que acometem os animais. São eles os antibióticos e os quimioterápicos, classificados em bactericidas (eliminam o agente etiológico) ou bacteriostáticos (não eliminam o agente etiológico, apenas inibem sua multiplicação e não permitem a evolução da infecção), de acordo com o mecanismo de ação.

Bem-estar animal: significa o estado físico e mental de um animal em relação às condições que vive e morre. Um animal experimenta um bem-estar bom quando é saudável, confortável, bem nutrido, seguro, não sofrendo de estados desagradáveis, como dor, medo, angústia.

Liberdade fisiológica: ausência de fome e sede.

Liberdade ambiental: edificações adaptadas.

Liberdade sanitária: ausência de doenças e injúrias.

Liberdade comportamental: possibilidade de expressar os comportamentos normais.

Liberdade psicológica: ausência de medo e de diestresse.

Diestresse: estado de desconforto no qual o animal não é capaz de se adaptar completamente aos fatores estressores e manifesta respostas comportamentais ou fisiológicas anormais.

Eutanásia: é um procedimento que tem como objetivo induzir a morte do animal para aliviar o sofrimento, devendo ser realizado com a aplicação de métodos previamente aprovados e seguindo as recomendações de boas práticas de bem-estar animal.

OIE (Organização Mundial para Saúde Animal): é uma organização intergovernamental com sede em Paris, na França, criada em 1924, responsável por melhorar a saúde animal em todo o mundo.

Senciência: é a capacidade dos animais de sentirem sensações e sentimentos de forma consciente. Estar consciente de si próprio ou do ambiente que o cerca.

	POLITICA DE BEM-ESTAR ANIMAL		VERSÃO PBEA01
			DATA DA APROVAÇÃO 29/05/2021
	REALIZADOR POR: LUANA MOURA	APROVADO POR: MURILO VILELLA ZANCANER	DATA DA REVISÃO 29/01/2022

4. REFERÊNCIA

No Brasil, acompanhamos as principais instruções normativas (IN) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), tais como:

- Portaria nº365, de 16/07/2021 (aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
- Programa Nacional de Abate Humanitário – Steps.
- Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 (aprova o regulamento de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal).
- IN nº 03, de 17/01/2000 (determina a obrigatoriedade do abate humanitário).
- IN nº 56, de 06/11/2008 (estabelece os procedimentos gerais de recomendações de boas práticas de bemestar para animais de produção e de interesse econômico – REBEM).

5. RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores diretos e indiretos envolvidos no processo de manejo dos animais devem ter ciência da Política de Bem-Estar Animal, sendo responsáveis por zelar e cumprir as diretrizes aqui estabelecidas. E como forma de assegurar a disseminação da política, os temas serão alvo de comunicação interna constantes, além de serem inseridos nas grades de treinamento e campanhas do Fortefrigo. Assim, funcionários e prestadores de serviços devem participar dos programas de treinamento.

6. COMPROMISSOS

Os nossos compromissos estão orientados pelas normas e legislações vigentes, bem como pelas 5 liberdades dos animais definida pela Farm Animal Welfare Committee (FAWC), sendo elas:

1. Livre da fome e da sede (fácil acesso à água potável e uma dieta para manter a saúde e o vigor completos).
2. Livre de desconforto (proporcionando um ambiente adequado, incluindo abrigo e uma área de descanso confortável).
3. Livre de dor, lesão ou doença (por prevenção ou diagnóstico e tratamento rápidos).
4. Liberdade para expressar comportamento normal (fornecendo espaço suficiente, instalações adequadas e companhia da própria espécie do animal).
5. Livre de medo e angústia (garantindo condições e tratamentos que evitem o sofrimento mental).

Nossa visão é assegurar melhores qualidades de vida aos animais, respeitando e atendendo à Política do Bem-estar Animal, assim promovemos a qualidade dos nossos produtos e segurança de forma a reduzir significativamente de antimicrobianos, antibióticos, promotores de crescimento, dentre outros. O Fortefrigo não tolera ações e atitudes que promovam os maus tratos e o sofrimento dos animais em qualquer fase de seu processo produtivo.

7. DIRETRIZES

Priorizamos o manejo adequado de embarque, desembarque e transporte, visando garantir o BEA dos animais e a qualidade e segurança do produto final, assim os colaboradores e partes interessadas devem ser capazes de aplicar as recomendações da empresa.

	POLITICA DE BEM-ESTAR ANIMAL		VERSÃO PBEA01
			DATA DA APROVAÇÃO 29/05/2021
	REALIZADOR POR: LUANA MOURA	APROVADO POR: MURILO VILELLA ZANCANER	DATA DA REVISÃO 29/01/2022

7.1 Embarque e Desembarque

1. Animais em más condições de saúde não devem ser embarcados e transportados.
2. No embarque, o veículo deve ficar bem próximo do fim da rampa, para evitar que os bovinos escorreguem e caiam.
3. A condução dos animais para o embarque e desembarque devem ser realizadas com uso de instrumentos que não causem lesões, dor ou agitação desnecessária nos animais, e por equipe treinada.
4. Antes do transporte, os bovinos devem ter acesso à água e à comida até, pelo menos, 5 (cinco) horas antes de embarcarem no caminhão.
5. No desembarque o local de alojamento e espera dos animais deve dispor de estrutura e equipamentos para propiciar conforto térmico aos animais.

7.2 Transportes

1. Os caminhões devem ser adequados para a atividade e os(as) motoristas treinados(as) para desempenhar a função.
2. Respeitar a lotação máxima do caminhão, de acordo com a categoria animal a ser transportada.

7.3 No Frigorífico

1. O ambiente do frigorífico deve atender às recomendações pré-estabelecidas de bem-estar animal: piso antiderrapante e limpo nas áreas de grande circulação dos animais, currais/corredores livres de obstáculos, manejos não aversivos.
2. Deve haver espaço suficiente nos currais para que todos os animais deitem ao mesmo tempo sem amontoamento e possam caminhar.
3. Fornecer água limpa e disponível em todos os currais, permitindo que, no mínimo, 20% dos animais tenham acesso simultâneo ao bebedouro, além de ter acesso à alimentação quando o tempo de espera exceder a quantidade de horas estabelecidas em legislações.
4. Equipamentos de insensibilização/emergência devem ser frequentemente inspecionados, visando a manutenção preventiva e garantir a perda de consciência imediata no processo de insensibilização.
5. A sangria do animal deve ser realizada logo após a insensibilização, de acordo com as normas vigentes para o abate humanitário de bovinos de corte.
6. Uso de bandeiras no manejo dos animais ou outros métodos recomendados.
7. Utilizar métodos humanitários, eficazes, que garantem a inconsciência prolongada dos animais abatidos.
8. Utilizar equipamentos específicos e exclusivos para uso em abates de emergência em que o animal não consegue se locomover (sozinho), ou de backup, para que todos os animais sejam insensibilizados o mais rápido possível antes de qualquer procedimento que cause dor. Os abates de emergência devem ser sempre acompanhados pelo Médico Veterinário responsável.
9. Não adquirimos animais procedentes da prática de clonagem.
10. Promover capacitação, campanhas ou outro meio visando a conscientização em respeito a todas as formas de vida animal aos seus colaboradores.
11. Manter garantias de treinamentos da equipe responsável pelo manejo e transporte dos animais.
12. Não utilizar medicamentos proibidos (hormônios, por exemplo)

7.4 Manejos Não Aceitáveis

1. Manter os animais amarrados, independentemente da faixa etária.
2. Mochação realizada depois de 3 (três) semanas de idade, sem o uso de cauterização a calor e medicamentos para dor.

	POLITICA DE BEM-ESTAR ANIMAL		VERSÃO PBEA01
			DATA DA APROVAÇÃO 29/05/2021
	REALIZADOR POR: LUANA MOURA	APROVADO POR: MURILO VILELLA ZANCANER	DATA DA REVISÃO 29/01/2022

3. Que a remoção dos chifres não seja realizada por um(a) médico(a) veterinário(a), sem o uso de sedativo ou anestesia local e anti-inflamatório.
4. Utilização de ferrão ou outros objetos pontiagudos para o manejo e condução dos animais, sendo recomendado o uso de bandeirolas para conduzi-los.
5. O uso de bastões elétricos para a contenção ou condução (embarque) dos animais, nas áreas sensíveis: olhos, orelhas, focinho, ânus, cauda e genitais.

6. PROGRAMA DE AUTO CONTROLE

O Programa de Autocontrole de Bem-estar Animal se refere aos documentos nos quais estão descritos os Procedimentos de Abate humanitário e bem-estar dos animais, registros e controles e outros como meio de assegurar a qualidade e a integridade dos seus produtos e respeito animal.

Todos os Colaboradores, Terceiros e Partes Interessadas devem desempenhar suas funções de maneira a respeitar o animal e cumprir as regras e procedimentos estabelecidos em Programas de Autocontrole.